



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 103/XII/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2013

Proposta de Alteração

CAPÍTULO IV
Finanças Locais

«Artigo 83.º
[...]

1 - [...]:

- a) Uma subvenção geral fixada em € **2.242.828.365**, para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);
- b) Uma subvenção específica fixada em € **171.090.521**, para o Fundo Social Municipal (FSM);
- c) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - No ano de 2013, o montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em € **224.843.202** sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX anexo.

6 - [...].»

Assembleia da República, 16 de novembro de 2012

Os Deputados

Honório Novo

Paulo Sá

Nota justificativa

Os valores inscritos na Proposta de Lei n.º 103/XII/2.ª persistem no incumprimento da Lei das Finanças Locais. Acresce ao incumprimento a circunstância de que os valores propostos pelo Governo, supostamente assentando na manutenção dos níveis de financiamento de 2012 (verbas nominalmente idênticas), representam, na prática, uma diminuição substancial do financiamento, decorrente dos encargos com o pagamento do subsídio de Natal e do aumento que se pretende das contribuições das entidades públicas para a CGA de 15% para 20%, conduzindo as autarquias locais à asfixia financeira.

Com os valores que ora se propõem, procura-se corrigir esta situação indo no sentido do cumprimento da Lei de Finanças Locais e do princípio constitucional da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado em sentido estrito e as autarquias locais.